



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA – GOIÁS
FUNDIP – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ITUMBIARA - GO.

Ofício Nº 102/2025-FUNDIP

Itumbiara, 24 de novembro de 2025

Pregão Eletrônico nº 041/2025

Assunto: Esclarecimento sobre a possibilidade de admitir temperatura de cor entre 4000K e 5000K nos Itens 2 (110–120W) e 3 (150–170W).

Interessada: Onze e Onze & Elgathi Tecnologia Ltda.

À Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento à solicitação desta Comissão para manifestação técnica referente ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Onze e Onze & Elgathi Tecnologia Ltda., passamos a nos pronunciar.

A empresa questiona se, para os Itens 2 (110–120W) e 3 (150–170W), seria possível admitir temperatura de cor **entre 4000K e 5000K ($\pm 10\%$)**, à semelhança do previsto para o Item 1.

Após análise, esclarecemos que:

1. O Termo de Referência define **expressamente** a temperatura de cor mínima e máxima para cada item, conforme segue:
 - **Item 1:** 4000K a 5000K ($\pm 10\%$)
 - **Item 2:** 5000K ($\pm 10\%$)
 - **Item 3:** 5000K ($\pm 10\%$)
2. A distinção entre os itens é **proposital** e decorre de critérios técnicos, considerando:
 - a necessidade de **padronização luminotécnica** das vias atendidas pelas luminárias de maior potência,
 - a uniformidade da iluminação,
 - o conforto visual,
 - e a compatibilidade com os projetos de iluminação pública já implantados ou em execução.
3. A temperatura de cor integra os **requisitos mínimos obrigatórios**, não sendo possível flexibilizá-la sem alterar o conjunto de parâmetros definidos para os itens de maior potência, o que comprometeria a uniformidade da rede e poderia gerar diferenças perceptíveis de tonalidade da luz no mesmo trecho urbano.
4. Assim, **não é possível aceitar luminárias com temperatura de cor entre 4000K e 5000K para os Itens 2 e 3**, devendo ser observada a especificação técnica constante do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA – GOIÁS
FUNDIP – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ITUMBIARA - GO.

Diante do exposto, **o FUNDIP mantém integralmente as especificações previstas no TR**, recomendando a esta Comissão que a resposta ao pedido de esclarecimento registre a **impossibilidade de alteração**.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **VALDEMAR VIEIRA SILVA**
Data: 25/11/2025 17:03:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDEMAR VIEIRA SILVA - 1962
Diretor do FUNDIP

Documento assinado digitalmente
 **JONES CARLOS BORGES**
Data: 25/11/2025 16:49:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONES CARLOS BORGES - 1946
Agente de Planejamento do FUNDIP